



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES



Documento Assinado Digitalmente por: EVERTON BEZERRA QUINTINO, ADEMIR ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2db6952a-68ad-45e4-ace8-c88505e5a501

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO 2017

FINALIDADE	Assegurar que a Câmara Municipal atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fiscalizando, as atividades: administrativa, financeira, orçamentaria, contábil, operacional e patrimonial.
OBJETIVO	Avaliar a ação governamental, aplicação dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial.
PERIODO	Janeiro a Dezembro
EXERCÍCIO	2017

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

O foco de atuação do Controle Interno tem caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES



Documento Assinado Digitalmente por: EVERTON BEZERRA QUINTINO, ADEMIR ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2db6952a-68ad-45e4-ace8-c88505e5a501

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER

1) DUODÉCIMO

O Poder Legislativo não arrecada tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Ocorreram repasses devidos pelo Executivo para o Legislativo de Cortês, mensalmente de Janeiro a dezembro foram de **R\$ 109.920,43 (cento e nove mil novecentos vinte reais e quarenta e três centavos)** o que foi cumprido no devido prazo legal. Assim, totalizou-se ao final do exercício o valor de **R\$ 1.319.045,10 (um milhão trezentos e dezenove mil quarenta e cinco reais e dez centavos)**.

A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu à correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno mensalmente nos balancetes.

2) DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise da gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal do exercício em análise resultaram nos seguintes achados:

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira;
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem com pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64).

**Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, Centro - Cortês-PE, CEP 55.525-000 -
Fone: (81)3687-1209 CNPJ: 11.530.060/0001-32.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES



Documento Assinado Digitalmente por: EVERTON BEZERRA QUINTINO, ADEMIR ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2db6952a-68ad-45e4-ace8-c88505e5a501

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

- Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;
- Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).
- Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos, respeitando os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF.

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

3) PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foi instaurado 03 (três) processos licitatórios durante o exercício de 2017, executado dentro do rito legal, obedecido todo o tramite determinado pela Lei 8.666/93.

4) CONTRATOS

Foi firmado contratos com os vencedores das licitações, realizada durante o exercício de 2017 para atender as necessidades da Câmara Municipal.

5) RETENÇÕES E RESPASSES

Ao analisar o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2017, foram integralmente repassadas, as devidas instituições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES



Documento Assinado Digitalmente por: EVERTON BEZERRA QUINTINO, ADEMIR ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2db6952a-68ad-45e4-ace8-c88505e5a501

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

6) OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Na Câmara Municipal há servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Nota-se que todas as obrigações previdenciárias, foram executadas ao decorrer do exercício de 2017. Tanto em se tratando, dos repassar de valores recolhidos dos Servidores Comissionados e Vereadores ao RGPS, e o recolhidos dos Servidores Efetivos ao RPPS, quanto às obrigações patronais, parte competente ao empregador, também fielmente repassada, dentro das datas legais.

7) RESTOS A PAGAR

Não há registro de Restos a Pagar Processados e não Processados, inscrito no exercício de 2017.

8) BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relatado adiante.

- O controle dos bens seguem regulares após o último tombamento, com registro analítico individualizado, indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4320/64).
- Houve aquisição de matérias permanente durante o exercício que, incrementaram o patrimônio do Poder Legislativo Municipal.
- Não houve nenhuma alienação de bem e tampouco se procedeu a baixa de bens. Portanto, este ponto não possui irregularidades.

9) GASTOS COM PESSOAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES



Documento Assinado Digitalmente por: EVERTON BEZERRA QUINTINO, ADEMIR ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 2db6952a-68ad-45e4-ace8-c88505e5a501

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

O somatório do recebimento de duodécimos pela Câmara Municipal durante todo o ano de 2017 foi de **R\$ 1.319.045,10 (um milhão trezentos e dezenove mil quarenta e cinco reais e dez centavos)**, e a totalidade de gastos com pessoal foi de **R\$ 858.422,82 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta dois centavos)**. Portanto, a proporção destes gastos em relação ao repasse resulta em aproximadamente **65,08% (sessenta e cinco inteiros e oito centésimo por cento)**. Assim, passou-se ao largo da regra constitucional aplicada no art. 29-A, § 1º, que limita os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal a 70% do duodécimo.

10) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

11) ATOS DE GESTÃO

A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma.

A execução orçamentária, por sua vez, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação.

A movimentação bancária da Câmara Municipal, é realizada pelo Banco do Brasil.

12) DA TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público <http://camaracortes.portaltransparencia.info/>, encontra-se publicados os relatórios e prestação de Contas da Câmara Municipal, disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES



Documento Assinado Digitalmente por: EVERTON BEZERRA QUINTINO, ADEMIR ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2db6952a-68ad-45e4-ace8-c88505e5a501


DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

13) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas e atos de gestão do exercício financeiro de 2017 da Câmara Municipal de Cortês.

Sem mais. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Cortês, 29 de Dezembro de 2017.



Everton Bezerra Quintino
Controlador Interno